

O DIREITO DE FICAR CALADO

(Gazeta Mercantil - 03/08/2005)

A Constituição Americana, quando promulgada em 1787, estabeleceu as relações de poder com a sociedade, a formatação do Estado e do Governo, introduzindo, no constitucionalismo moderno, o conceito de pátria, acima do singelo equilíbrio entre Poder e Povo, característica maior do primeiro documento constitucional do milênio, a "Magna Carta Baronorum" dos ingleses, de 1215.

Nos seus 7 artigos, todavia, a lei suprema americana não cuidara dos direitos individuais, o que levou os Estados Unidos, à promulgação de suas 10 primeiras emendas à Constituição (1791) intitulada "Bill of Rights" ou "Declaração dos Direitos".

A mais célebre, cantada em prosa e verso e de absoluta preferência nos enredos de todos os filmes estadunidenses sobre tribunais, é a Quinta Emenda, que cuida do "due process of law", ou do devido processo legal.

Nesta Quinta Emenda, destaca-se a parte que declara que o acusado tem o direito de ficar calado para não se auto-incriminar. Está assim redigida: "... nem será compelido, em qualquer processo criminal, a ser testemunha contra si mesmo, nem será privado da vida, liberdade ou propriedade, sem o devido processo legal, nem será a propriedade privada tomada para o uso público, sem justa compensação". O mesmo dispositivo consta da Constituição Brasileira, no inciso LXIII do artigo 5º, com a seguinte dicção: "LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado".

O princípio é salutar, pois ninguém é obrigado a se auto-incriminar.

Ocorre, todavia, que a utilização da faculdade de ficar calado já implica em auto-incriminação. Tal direito assemelha-se ao direito do réu, em ações de investigação de paternidade, de negar-se a fazer o exame do DNA. É uma faculdade que lhe pertine, mas, a consequência, de não se submeter ao teste de DNA, equivale à confissão e resulta em condenação, na esmagadora maioria dos casos.

Da mesma forma, o exercício da garantia constitucional, do acusado de permanecer calado durante a investigação para não se auto-incriminar, gera a presunção de que, efetivamente, ele é criminoso e que os fatos correspondem à presunção.

Temos visto, na CPI dos Correios, a utilização, "ad nauseam", deste direito, quando o acusado defronta-se com provas materiais, como elementos colhidos mediante a quebra de sigilos bancário e telefônico ou mesmo em anotações de terceiros, provas testemunhais, além de outros indícios veementes da prática de crime de corrupção, formação de quadrilha ou peculato, indícios que poderiam ser afastados, por uma convincente declaração do que seria a verdade, por parte do investigado. A auto-proteção, em face de indícios manifestos, parece demonstrar que algo de muito podre existe nesta promiscuidade entre dinheiro público e privado. Tal expediente, em vez de blindar os depoentes, torna mais evidente que há muito a esconder, formando-se a convicção popular de que todos os "auto-protegidos", são, efetivamente, culpados.

E o aspecto mais interessante é que o deputado Roberto Jefferson, que não se tem amparado na proteção constitucional, é hoje, nada obstante seus erros confessados, muito mais aceito pela sociedade, que os patéticos depoimentos dos que negam tudo, mas não têm a coragem de enfrentar a verdade que emerge dos inúmeros indícios.

Em tudo isto, além do aspecto ético, de indiscutível relevância, leva à preocupação, cada vez maior, com os impactos externos. Segundo relatou-me o eminente jurista belga Jean-Marie De Backer, nada obstante apresentar o Brasil fantásticas oportunidades de investimento, muitos dos possíveis investidores estão aguardando o desfecho da crise para decidir se vale a pena trazer para cá mais projetos e inversões.

Não sem razão, a agência Merrill Lynch tem desaconselhado a compra de títulos brasileiros. Pelo menos, até que a crise passe. Os efeitos colaterais, portanto, deste dilúvio de anti-valores e de falta de patriotismo demonstrado por um grupo não tão reduzido de políticos e aproveitadores do poder, já começa a gerar impactos negativos sobre o futuro da economia brasileira.

